

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/SVMA/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2020/0000158-1

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE –
CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: WELTON SILVA DOS SANTOS

OBJETO: Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços análise e levantamento geofísico que determina ponto nevrálgico para "Lithopuntura" (acupuntura na terra com rochas naturais), conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

PRAZO: **08 (oito) meses**, contados a partir ordem de início emitida pela CGPABI.

LOCAL: Parque Trianon – Rua Peixoto Gomide, nº 949, bairro: Cerqueira César, Cep: 01409-001, São Paulo/SP e no Parque Prefeito Mario Covas – Avenida Paulista, nº 1853, bairro: Bela Vista, Cep: 01311-200, São Paulo/SP.

VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 34.420,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado o Senhor **WELTON SILVA DOS SANTOS** portador da cédula de identidade - RG nº 11.225.424 – X - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 065.868.548-14, adiante designada **DOADOR**, com endereço na Rua Saioa, nº 239, Apto nº 163, Bairro Firmiano Pinto, São Paulo/SP, CEP: 04120-124, Telefone: (11)95240-7086 E-mail: arqweltonsantos@hotmail.com, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 029549329 do processo administrativo nº 6027.2020/0000158-1, e publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2020 pág. 57, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 40.384/2001 e 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços de análise e levantamento geofísico que determina ponto nevrálgico para "Lithopuntura" (acupuntura na terra com rochas naturais) no Parque Trianon e no Parque Prefeito Mario Covas.
- 1.2. O escopo apresentado compreende os seguintes itens:
- Instalação de 01 rocha (lithopuntura) em cada 0,80x0,30x0,30m inserida em ponto nevrálgico para acupuntura;
 - 01 projeto geofísico;
 - 01 gráfico de evolução;
 - 01 metodologia e memorial descritivo;
 - 01 relatório biodinâmico.
- 1.3. O objeto do presente Termo de Doação será executado conforme as diretrizes do procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO DOADORA

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos nas cláusulas 1.1, 1.2., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;



- 2.4. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.5. Zelar e fiscalizar para que os empregados que executarão os serviços forneçam uniformes, EPIs, transportes e refeições, quando necessários;
- 2.6. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

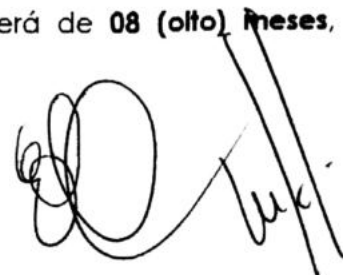
- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e Termo de Referência anexo;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta do DOADOR;

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, o valor da presente doação é de **R\$ 34.420,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

- 5.1. O prazo do serviço oferecido pela presente doação será de **08 (oito) meses**, contados a partir da ordem de início emitida pela CGPABI.



CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADOR, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pelo DOADOR com a mesma finalidade.
- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do DOADOR.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, o DOADOR será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

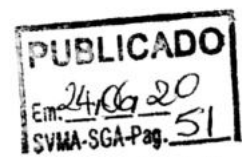
São Paulo, 18 de junho de 2020.



EDUARDO DE CASTRO
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
Donatária



WELTON SILVA DOS SANTOS
CPF nº 065.868.548-14
Doador




Karina da Silva Antonio
RF. 815.409.1
Assistente II

